PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. nº 003/2004 **Erechim, 12 de fevereiro de 2004.**

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, encaminhamos, para ser apreciado em regime de urgência urgentíssima pelo Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 001/2004**, que **ALTERA O ART. 2º, INCISO II, ALÍNEA "C" DA LEI Nº. 3.559 DE 26 DE MARÇO DE 2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM , RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (Processo Administrativo nº 990/2004).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 001/2004.

ALTERA O ART. 2º, INCISO II, ALÍNEA "C" DA LEI Nº. 3.559 DE 26 DE MARÇO DE 2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - No Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.559, de 26 de março de 2003, inciso II, fica alterada a alínea "c)" **,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º. – (...)

II – PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – **APAE;**

.....

.....

c) repassar a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais, para aquisição de combustível ".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Fevereiro de 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

Cientes da responsabilidade do Município, para com as entidades assistenciais, especialmente a APAE, que atende crianças com deficiências diversas, inclusive dificuldades de locomoção, e o crescente aumento do combustível, torna-se necessário rever o recurso financeiro, para atender despesas com o transporte.

Salientamos que as famílias que possuem deficientes, na maioria das vezes, são carentes e necessitam da ajuda do poder público e da entidade para levar seus filhos até a Associação para receber o tratamento adequado.

Oriundos de diversos bairros, o trajeto do transporte aumenta, resultando em maior dispêndio à Associação, que sofre com a despesa, necessitando portanto, da colaboração do Município, para atender suas necessidades.

Esta, Senhores Vereadores, é condição precípua, para aprovação deste Projeto, que sem dúvida, beneficiará em muito a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim.

Contando com a colaboração dos integrantes do Egrégio Poder Legislativo, ficamos ao inteiro dispor para maior esclarecimentos que ainda se façam necessários, subscrevendo-nos, com apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Fevereiro de 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal